



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 220/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 2/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **16/02/2022 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

**OBS: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos ASPS, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao(a) Pregoeiro(a), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

#### **Pregão Presencial Nº 2/2022**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

#### **Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

### **Pregão Presencial Nº 2/2022**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

**3.1.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao(a) Pregoeiro(a) mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**

**b) NOME COMERCIAL E LABORATÓRIO;**

- Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher a proposta substituindo o nome comercial pela palavra “Genérico” e o nome do Laboratório.

- Caso o medicamento cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.

- Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**

**e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato;**

**6.1.1. A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:**

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município, deverá vir acompanhado de toda documentação técnica válida solicitada no presente certame;

**b)** a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

**c)** o preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado.

**6.1.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo 2 (duas) ou no máximo 3 (três) casas decimais.**

**6.2.** Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, preferencialmente o arquivo deve ser apresentado em razão da quantidade de itens do certame, conforme abaixo:



– As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

– O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

– O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

**6.2.1.** A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa:

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).

j) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

**OBS:** Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.

k) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

l) Autorização de Funcionamento Especial – AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01.

**APENAS PARA OS ITENS: 10, 11, 15, 22, 24, 34, 57, 64, 65, 66, 67, 76, 78, 80, 99, 100, 135 e 137.**

m) Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, §6º.

7.2. A licitante deverá identificar os Registros dos medicamentos na ANVISA (alínea “m” do item 7.1) com o nº do item correspondente.

**7.3. Os Certificados de Registro dos Medicamentos (alínea “m” do item 7.1) devem ficar fora do envelope de habilitação, sendo que o representante presente na sessão deverá realizar a entrega do Registro na ANVISA apenas dos itens vencidos pela empresa, diretamente à Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos após o encerramento do Pregão.**

7.4. A documentação apresentada em atendimento às letras “k”, “l” e “m” do item 7.1, do Edital, deverá ser original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com boa resolução e data de publicação visível) obtida no site do Diário Oficial da União ou impressa do site da ANVISA.

7.5. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.



7.6. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.





**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.8.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta da licitante.

**9.14.1.** A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**a)** entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada em um período de 12 (doze) meses, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor Contratual. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Santo Dal Bosco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7215;

**12.2.** Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no **mínimo 18 (dezoito) meses de validade** a contar da emissão da Nota Fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

**12.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**12.4.** Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**12.5.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais Notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**12.6.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.



**12.7.** O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

**12.7.1.** A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

**12.7.2.** O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

**12.8.** Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

**12.9. No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:**

**12.9.1.** As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS nº 2814, de 29 de maio de 1998).

**12.9.2.** Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O produto recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**13.5.** A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.



## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos itens**, mediante apresentação de nota fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante Contratada rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa Contratada se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor do item;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Caso não haja valores a serem recebidos, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DA RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2022 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

09.01.10.301.0009.2039.3.3.90.32.03.00.00

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br).

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo Declaração para ME ou EPP.

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 02/02/2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 220/2021**  
**Pregão Presencial Nº: 2/2022**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos ASPS.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de medicamentos básicos e não básicos se dá para atender a demanda da atenção básica de utilização e distribuição dos medicamentos contidos na relação municipal de medicamentos – REMUME.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	300,0000 UN	_____	_____	Benzoato de benzila 250mg/ml loção frs 100ml
2	3.500,0000 UN	_____	_____	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml
3	1.000,0000 UN	_____	_____	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g
4	30.000,0000 UN	_____	_____	Aminofilina 100mg, comprimidos
5	700,0000 UN	_____	_____	Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml
6	100,0000 AP	_____	_____	Aminofilina 24 mg/ml, ampola 10ml
7	1.500,0000 AP	_____	_____	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, ampola c/ 5ml
8	1.500,0000 AP	_____	_____	Complexo B, ampola c/ 2ml





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

9	500,0000 AP	_____	_____
Cimetidina 150mg/ml, ampola c/ 2ml			
10	15.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de levomepromazina 100mg compr.			
11	45.000,0000 UN	_____	_____
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido			
12	2.800,0000 UN	_____	_____
Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador			
13	1.000,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.			
14	1.200,0000 AP	_____	_____
Água destilada estéril, p/ injeção, amp. 10ml			
15	220.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido			
16	5.000,0000 UN	_____	_____
Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml			
17	10.000,0000 UN	_____	_____
Norfloxacino 400mg, comp.			
18	350.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
19	300,0000 CT	_____	_____
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.			
20	3.500,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 100mg/ml frs 20ml			
21	120.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
22	10.000,0000 UN	_____	_____
Risperidona 3 mg comp			
23	1.000,0000 CP	_____	_____
Itraconazol 100 mg, cápsula.			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

24	200,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tramadol 50mg/ml; ampola 1ml			
25	100,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de Lidocaina 2% - Sem vaso constritor. Em ampola de 20 ml.			
26	1.300,0000 AP	_____	_____
Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.			
27	100,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de lidocaína 2%, com vaso, frs 20ml			
28	10,0000 UN	_____	_____
Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml frs 10ml			
29	200,0000 UN	_____	_____
Levofloxacino 500mg - comprimidos revestidos			
30	50,0000 FR	_____	_____
Digliconato de clorexidina 0,5%, solução alcoólica, - frasco com 100 ml, almotolia descartável, uso externo, adulto e pediátrico.			
31	50,0000 FR	_____	_____
Digliconato de clorexidina degermante 2% - solução com tensoativos, antisséptico, tópico, frasco com 100 ml almotolia descartável, uso externo, adulto e pediátrico.			
32	30,0000 UN	_____	_____
Água Oxigenada 10 volumes - frs 100 ml - Solução Antisséptica Peróxido de hidrogênio 3% frs Uso tópico frs 100 ml. Uso Adulto e Pediátrico.			
33	50,0000 UN	_____	_____
Vaselina líquida almotolia 100 ml			
34	900,0000 UN	_____	_____
Nortriptilina 75mg cápsula			
35	40.000,0000 CP	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
36	6.000,0000 UN	_____	_____
Digoxina 0,25mg comp.			
37	3.500,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida			
38	30.000,0000 UN	_____	_____
Amoxicilina 500mg, cápsulas			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

39	50,0000 UN	_____	_____
Brometo de ipratrópio 0,25% frs 20ml			
40	150.000,0000 UN	_____	_____
Captopril 25mg comprimido			
41	25.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
42	3.500,0000 UN	_____	_____
Crema dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g			
43	100.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
44	250.000,0000 UN	_____	_____
Furosemida 40mg, comprimidos			
45	500.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 10mg, comp.			
46	5.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml			
47	100.000,0000 UN	_____	_____
Metildopa 250mg, comprimidos			
48	1.200,0000 UN	_____	_____
Permetrina 10mg/ml frs 60ml			
49	150.000,0000 UN	_____	_____
Propranolol 40mg, comprimido			
50	45.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 5mg, comprimidos			
51	120.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 20mg, comprimidos			
52	500.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
53	150.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

54	30.000,0000 UN	_____	_____
Verapamil 80mg, comprimidos			
55	75.000,0000 UN	_____	_____
Atenolol 100mg, comprimidos			
56	30.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos			
57	100,0000 AP	_____	_____
Diazepan 5mg/ml ampola c/2ml			
58	1.500,0000 AP	_____	_____
Dexametasona ácido fosfórico 4mg/ml amp. 2,5ml			
59	300,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola c/ dil. 2ml			
60	600,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml			
61	3.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida 5mg/ml, amp. 2ml			
62	900,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.			
63	150.000,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.			
64	350.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido			
65	100.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido			
66	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.			
67	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido			
68	35.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			
69	80.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

70	250,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
71	900.000,0000 UN	_____	_____
Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos			
72	500.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 500mg, comprimidos			
73	3.000,0000 AP	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml			
74	18.000,0000 UN	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml			
75	100,0000 AP	_____	_____
Furosemida 10mg, ampola c/ 2ml			
76	600,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de prometazina 25mg/ml, ampola 2ml			
77	35.000,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 5mg, comprimido			
78	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido			
79	750,0000 AP	_____	_____
Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml			
80	50,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml amp. 5ml			
81	450,0000 UN	_____	_____
Nitrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção			
82	9.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml			
83	500,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml			
84	40.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

85	150.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
86	3.000,0000 UN	_____	_____
Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr			
87	2.200,0000 UN	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.			
88	20.000,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 200mg comp			
89	3.000,0000 CP	_____	_____
Metronidazol 250 mg, comprimido			
90	60.000,0000 UN	_____	_____
Azitromicina 500mg - comprimido			
91	500.000,0000 UN	_____	_____
Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido			
92	1.000,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio 0,9% frs 500 ml - com sistema fechado.			
93	7.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.			
94	600,0000 UN	_____	_____
Estríol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador			
95	650.000,0000 UN	_____	_____
Omeprazol 20mg - capsula			
96	100,0000 AP	_____	_____
Fenobarbital 100mg/ml, ampola 2ml			
97	75.000,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 600mg, comprimido			
98	35.000,0000 UN	_____	_____
Varfarina sódica 5mg, comprimido			
99	150.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de lítio 300mg, comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

100	100.000,0000 UN	_____	_____
Diazepan 10mg, comprimido			
101	300.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido			
102	50.000,0000 UN	_____	_____
Acido fólico 5mg - comprimido			
103	3.000,0000 UN	_____	_____
Ivermectina 6 mg comp			
104	120.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.			
105	150.000,0000 UN	_____	_____
Loratadina 10mg, comp			
106	50.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 10mg comp			
107	2.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml			
108	100.000,0000 UN	_____	_____
Glibenclamida 5mg, comp.			
109	330.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 5mg			
110	3.500,0000 UN	_____	_____
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml			
111	20.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			
112	200,0000 AP	_____	_____
Glicose 50%, ampola 10ml			
113	1.200.000,0000 UN	_____	_____
Losartana Potássica 50mg comp.			
114	3.000,0000 FR	_____	_____
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.			
115	10.000,0000 UN	_____	_____
Alendronato de sódio 70mg, comprimido			





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

116	50.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.			
117	3.500,0000 UN	_____	_____
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido			
118	400.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
119	200.000,0000 UN	_____	_____
Alopurinol 100mg. comprimido			
120	1.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 400 mg comp mastigável			
121	1.800,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.			
122	300.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 50 mcg comp			
123	520.000,0000 UN	_____	_____
Metformina, cloridrato de 850 mg comp.			
124	80.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 10 mg			
125	20.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
126	3.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
127	35.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
128	60.000,0000 UN	_____	_____
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg			
129	600.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 20 mg comp			
130	80.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
131	6.500,0000 UN	_____	_____
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

132	3.500,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			
133	5.500,0000 UN	_____	_____
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs. 100ml.			
134	10.000,0000 UN	_____	_____
Fluconazol 150 mg, cápsula.			
135	2.500,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula			
136	30.000,0000 CP	_____	_____
Nitrofurantoína 100 mg cápsula.			
137	550.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula			
138	100,0000 UN	_____	_____
Pasta d'água 25% frs 100gr			
139	1.000,0000 UN	_____	_____
Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisn 50grc/aplicador uso adulto/ginecológico			
140	1.400,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.			
141	100,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.			
142	100,0000 FR	_____	_____
Benzilpenicilina benzatina 600.000 - frasco-amp. c/ diluente de no mínimo 2ml.			
143	80.000,0000 CM	_____	_____
Cefalexina 500 mg comprimido			

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**ROBERTA BONATTI**  
Chefe da Divisão de Licitações

**GIOVANNI FONTANA**  
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC